



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 613,

DE 10 DE JUNHO DE 1998.

Considera de Utilidade Pública a Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe - FEMAJE e dá outras providências.

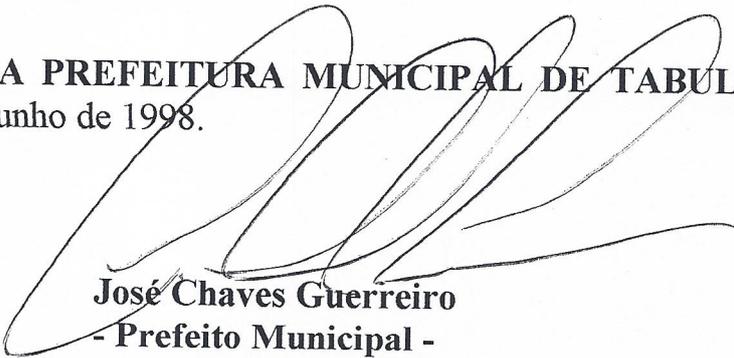
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe - FEMAJE, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de junho de 1998.



José Chaves Guerreiro
- Prefeito Municipal -